



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Número 223

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.584, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 469/15, do Vereador Antonio Do-nato – PT)

Fica denominada a pista de skate do CEU Butantã – Profª Elizabeth Gaspar Tunala como Pista de Skate – Luiz Gonzaga de Souza e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de novembro de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Pista de Skate Luiz Gonzaga de Souza a pista de skate integrante do CEU Butantã – Professora Elizabeth Gaspar Tunala, criado pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, e denominado pela Lei nº 14.763, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.484, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, conjunto articulado e integrado de instituições, instâncias, mecanismos e instrumentos de planejamento, participação social, financiamento e informação, que tem por finalidade a gestão democrática e permanente das políticas públicas de cultura no Município, bem como o Plano Municipal de Cultura de São Paulo constante do Anexo Único deste decreto.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com o Acordo de Cooperação Federativa firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de São Paulo.

§ 2º As ações previstas neste decreto serão executadas em colaboração com o Sistema Nacional de Cultura, de acordo com o artigo 216-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, bem como com as demais disposições legais municipais referentes à temática da cultura.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo constitui instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, tendo como essência a coordenação e cooperação com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Os princípios orientadores do Sistema Municipal de Cultura são os seguintes:

- I - respeito à diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de manifestações e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados e os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - interação na execução das políticas, programas, projetos e ações;
- VI - transversalidade das políticas culturais e integração intersetorial;
- VII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VIII - democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XI - ampliação progressiva dos recursos e orçamentos públicos para a cultura.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, de forma a promover o desenvol-

vimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais no âmbito do Município.

Art. 5º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos da área cultural;
 - II - assegurar a partilha equilibrada dos recursos públicos da área cultural entre os diversos segmentos artísticos e culturais e regiões do Município;
 - III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento do Município;
 - IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
 - V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;
 - VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
- Art. 6º Constituem instâncias de articulação, pactuação e deliberação e instrumentos de gestão, que compõem o Sistema Municipal de Cultura:
- I – a Secretaria Municipal de Cultura, com as entidades da Administração Municipal Direta e ela vinculadas;
 - II – o Conselho Municipal de Política Cultural;
 - III – o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único deste decreto;
 - IV – o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
 - V – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
 - VI – as outras instâncias e mecanismos que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura será articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial da educação, dos direitos humanos e cidadania, do desenvolvimento urbano, dos transportes, dos serviços, da comunicação, do turismo, do verde e meio ambiente, do esporte, da assistência social, da saúde, do trabalho e empreendedorismo e das relações internacionais e federativas, conforme regulamentação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura constitui o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:

- I - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, bem como os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, visando a transversalidade das ações culturais;
- II - planejar, instituir, regulamentar, manter e aperfeiçoar as políticas culturais, garantindo ampla participação social e transparência na formulação, gestão e acompanhamento;
- III - instituir o Conselho Municipal de Política Cultural como órgão de caráter consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura;
- IV - convocar e realizar as Conferências Municipais de Cultura e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, como instâncias de formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas de cultura que visam ao diálogo e à cooperação institucional entre o Poder Público e a sociedade civil;
- V - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as metas e ações culturais definidas no Anexo Único deste decreto;
- VI - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e captar recursos, para projetos e programas específicos, perante órgãos, entidades e programas internacionais, federais, estaduais e setor privado;
- VII - colaborar com o desenvolvimento de indicadores e instrumentos que garantam a transparência e avaliação das políticas e recursos empregados na cultura;
- VIII - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica, social e cultural do Município;
- IX - descentralizar territorialmente os equipamentos e ações culturais, democratizando o acesso às políticas públicas de cultura;
- X - estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, democratizando a sua gestão e atuação;
- XI - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- XII - pesquisar, registrar, classificar e difundir a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- XIII - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XIV - estruturar e consolidar o calendário cultural como instrumento de promoção das referências e identidades culturais da Cidade;
- XV - promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural e às atividades culturais a partir de uma visão ampla e integrada da diversidade das expressões culturais e territórios do Município;
- XVI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementação de políticas específicas de incentivo e fortalecimento do potencial econômico da cultura;
- XVII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO III DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de São Paulo é um documento transversal e multissetorial de planejamento das políticas culturais do Município baseado na compreensão da cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica, que

contempla a diversidade das expressões culturais e tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania cultural e dos direitos culturais, estabelecendo mecanismos de gestão democrática e colaborativa com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura terá a duração de 10 (dez) anos contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será regido pelos seguintes princípios:

- I - promoção e proteção da diversidade das expressões culturais;
- II - descentralização territorial da política cultural;
- III - expansão e qualificação da infraestrutura de equipamentos culturais;
- IV - promoção do direito à Cidade e da ocupação dos espaços públicos;
- V - reconhecimento, proteção e valorização dos bens e paisagens culturais do Município, em suas dimensões material e imaterial;
- VI - formação e capacitação nos campos artístico e de gestão cultural;
- VII - promoção do acesso à fruição cultural;
- VIII - estímulo à criação e à produção artístico-cultural;
- IX - desenvolvimento da economia da cultura;
- X - participação democrática da sociedade civil na gestão das políticas públicas de cultura;
- XI - monitoramento e sistematização das informações culturais para garantia da transparência e do acesso à informação.

Art. 12. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;
- II - ampliar e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;
- III - reestruturar e regionalizar a Secretaria Municipal de Cultura, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender os desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;
- IV - implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;
- V - criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação contínua das políticas culturais;
- VI - consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da sociedade civil;
- VII - promover a apropriação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais;
- VIII - reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, considerando as dimensões material e imaterial;
- IX - catalogar, conservar e disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, consulta e fruição;
- X - consolidar as iniciativas de iniciação artística e cultural;
- XI - promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;
- XII - promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;
- XIII - universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos bens e manifestações artístico-culturais;
- XIV - fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura;
- XV - promover a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, cabendo-lhe:

- I - a promoção de maior articulação da política pública de cultura com as de outras áreas da Administração Municipal, compreendendo seu papel integrador e transformador para a sociedade e para a promoção do direito à Cidade;
- II - o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil organizada, compreendendo os movimentos sociais, organizações não governamentais, setor empresarial e as instituições universitárias e de pesquisa, para a implementação do Plano Municipal de Cultura;
- III - a institucionalização de parcerias estratégicas para a efetivação das metas e ações previstas;
- IV - a coordenação e realização das Conferências Municipais de Cultura, visando ao debate e à revisão sistemática das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, com ampla participação do poder público e da sociedade civil;
- V - a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para mapeamento, comunicação, monitoramento e contínua avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 14 Fica criado o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento da cultura no âmbito do Município.

Art. 15. Compõem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura as seguintes fontes de recurso, que representam receitas para a implementação do Plano Municipal de Cultura:

- I – o Orçamento do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual;
- II - o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo;
- III - o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB;
- IV - o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano – FUNCAP;
- V - o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz - FUNPATRI;
- VI – as transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum;

- VII – as arrecadações de bilheteria;
- VIII – o recolhimento de preços públicos de serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo;
- IX – os patrocínios e parcerias público-privadas;
- X – os empréstimos nacionais e internacionais e os recursos provenientes da ajuda e cooperação nacional e internacional e de acordos intergovernamentais ou celebrados com organizações da sociedade civil;
- XI – as doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;
- XII – as dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Município;
- XIII – as outras receitas a ele vinculadas.

Parágrafo único. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações e metas constantes do Anexo Único deste decreto, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos deste decreto e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantia do cumprimento das metas e ações previstas.

CAPÍTULO V DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 17. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIIC, com os seguintes objetivos:

- I - instituir sistema integrado de gestão e acesso à informação que contribua para o planejamento das políticas de cultura e para o fomento à participação cidadã, disponibilizando, para consulta, dados abertos sobre a realidade cultural do Município e as ações da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - coletar, sistematizar e interpretar dados e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade no campo cultural que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas culturais;
- III - mapear os espaços culturais, eventos, agentes e projetos por meio de sistema georreferenciado com a agenda cultural da Cidade e as ações existentes em cada território;
- IV - criar indicadores quantitativos e qualitativos que permitam o monitoramento e avaliação das políticas municipais de cultura assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Cultura;
- V - conferir transparência aos investimentos públicos na área da cultura, organizando e disponibilizando os dados orçamentários de maneira detalhada, acessível e sistemática, a partir de categorias que facilitem a sua análise;
- VI - disponibilizar dados, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de sustentabilidade e adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural.

Art. 18. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

- I - alimentação e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma colaborativa;
- II - declaração, armazenamento e extração de dados por meio de processos informatizados;
- III - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, disponibilizadas para consulta em meios digitais.

§ 1º Os declarantes serão responsáveis pela inserção de informações no sistema e por sua veracidade.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver, implantar e manter o SMIIC, responsabilizando-se pelo gerenciamento e pela publicização das informações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas para a constituição e aprimoramento do SMIIC.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance e eficácia das diretrizes, ações e metas do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos, agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições, organizações e redes socioculturais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As metas previstas no Anexo Único deste decreto deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Cultura e de acordo com os prazos previstos em cada uma das ações específicas.

Art. 22. O conjunto de ações e metas do Plano Municipal de Cultura poderá ser avaliado e revisto periodicamente pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a realização das Conferências Municipais de Cultura.

Art. 23. O Poder Executivo dará ampla publicidade ao conteúdo deste decreto, bem como à realização de suas diretrizes, metas e ações, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 24. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO, Secretária Municipal de Cultura

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2016.

Anexo Único integrante do Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016

Plano Municipal de Cultura de São Paulo

PREÂMBULO

Alguns conceitos gerais orientam o Plano Municipal de Cultura de São Paulo (PMC-SP), funcionando como princípios que nortearam a elaboração de suas metas e ações. Dentre estes, destacam-se, em especial, as noções de diversidade, cidadania cultural, territorialidade e direito à cidade, que caracterizam o PMC-SP como uma ferramenta que dialoga com a multiplicidade de linguagens, segmentos e territórios existentes em São Paulo.

Diversidade e Cidadania Cultural

Historicamente as políticas culturais desenvolvidas no município atentaram para a preservação do patrimônio cultural e para as linguagens artísticas no fomento à produção e circulação nos equipamentos culturais que constituíram a rede municipal, incluindo bibliotecas, centros culturais, teatros e espaços museológicos.

A partir do início do século XXI, a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais propôs a ampliação desse escopo das políticas culturais para além das artes e do patrimônio, entendendo a cultura a partir de múltiplas formas de expressão e comportamento, a serem reconhecidas pelo Estado.

Alinhado a este debate, o Plano Municipal de Cultura de São Paulo contempla a diversidade cultural ao abarcar toda e qualquer forma de expressão produzida pela sociedade e que conforma as identidades culturais existentes na cidade. Incluem-se nesse escopo a diversidade étnica e racial; a diversidade de gênero e sexualidade; a diversidade etária (incluindo infância, juventude, adultos e idosos); as pessoas com deficiência; a diversidade de manifestações das culturas tradicionais e populares e das culturas indígenas e afro-brasileiras; a interculturalidade e a cultura dos imigrantes; e a diversidade territorial do centro e das periferias.

O que se pretende é que o PMC-SP possa se tornar um instrumento precursor ao aportar subsídios para ações afirmativas e para o reconhecimento dos direitos humanos, incorporando a cultura como ferramenta indispensável de afirmação da dignidade, da reversão de desigualdades historicamente constituídas e da garantia de direitos. Como previsto na Constituição Federal de 1988, a todo cidadão devem ser garantidos os direitos culturais, definidos como acesso à produção, à fruição e à participação cultural. Entendida como objeto fundamental das políticas culturais, a cidadania cultural está no cerne dos objetivos do PMC-SP.

A cidadania cultural como prática social de democracia cultural alia o direito à cultura com a experimentação da cultura democrática. No âmbito deste plano, trata-se de promover o direito de fruir e produzir cultura, participar da vida cultural da cidade de São Paulo e ter livre acesso à informação e à comunicação. Essas ações ao mesmo tempo democratizam o acesso à cultura e fortalecem a cultura de cidadania.

Essa garantia é de responsabilidade do Estado e cabe à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) articular, para além de suas políticas, outros entes responsáveis por ações complementares nos campos da educação, direitos humanos, defesa da igualdade de gênero e sexual, combate ao racismo, mobilidade urbana, tecnologia e serviços, comunicação, turismo, verde e meio ambiente, esporte, assistência social, saúde, trabalho e empreendedorismo e relações internacionais e federativas, entre outros, ampliando as iniciativas intersetoriais para garantia dos direitos culturais.

Territorialidade e Direito à Cidade

Tanto por sua dimensão transversal quanto setorial, a cultura está intimamente relacionada à promoção do direito à cidade. Seja pela mudança de hábitos, comportamentos e modos de vida a partir de iniciativas intersetoriais, seja pela apropriação e reconhecimento dos espaços públicos por meio de práticas coletivas e de convivência, a cultura encontra-se no cerne da transformação das cidades. É eixo fundamental, portanto, para a mudança dos paradigmas que regem a cultura urbana.

O Plano Diretor Estratégico de São Paulo é um importante instrumento para o planejamento da cidade, que prevê o ordenamento territorial, a requalificação dos espaços públicos e define políticas de impacto para a cultura, como as Zonas Especiais de Proteção Cultural (ZEPECs) e os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICPs).

A compreensão da extensão territorial e demográfica da cidade de São Paulo, formada por uma diversidade de realidades e culturas distribuídas em 32 subprefeituras e 96 distritos, torna o PMC-SP uma importante ferramenta para orientar as diferentes gestões no pleno atendimento às demandas dos cidadãos.

Nesse contexto, o poder público deve se pautar por uma atuação territorializada, participativa e plural. Isso implica reconhecer o papel central do Estado na coordenação e fomento a uma rede de atores, equipamentos culturais, ações de financiamento e valorização da atividade cultural, promovendo a diversidade e contribuindo, sobretudo, para redução das desigualdades existentes na cidade.

O PMC-SP tem ainda um papel importante no desenvolvimento da cidade no que tange à sua ocupação com atividades culturais — seja na rede de equipamentos culturais ou nos espaços independentes, oferecendo uma programação diversificada com espetáculos, exposições e eventos, como também na reapropriação dos espaços públicos. Além disso, tem papel fundamental na territorialização das políticas culturais e na ampliação do acesso à cultura.

Assim, a diversidade cultural e a territorialidade orientam de modo transversal todas as metas e ações do PMC-SP.

DIRETRIZES

- Reconhecer e promover a diversidade de expressões culturais na cidade de São Paulo, respeitando suas dinâmicas e protegendo suas formas de fazer e transmitir;
- Desenvolver a territorialização das políticas, programas, projetos e ações públicas, de modo a promover sistemas e circuitos que os valorizem e integrem;
- Consolidar o Sistema Municipal de Cultura e promover a participação social e o acesso à informação na gestão cultural do município, estruturando um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais que sirva de ferramenta para a formulação, implantação, monitoramento e revisão das políticas;
- Expandir e qualificar a infraestrutura de espaços culturais aptos a oferecerem serviços públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões da cidade, considerando as diferentes vocações territoriais, os equipamentos públicos e os espaços culturais independentes;
- Promover a ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais, assegurando o direito à cidade e a transformação da cultura urbana;
- Conhecer, reconhecer, salvaguardar, valorizar e difundir os bens e paisagens culturais da cidade de São Paulo e ampliar o acesso aos acervos municipais;
- Promover a formação artística, técnica e de gestão cultural, com ênfase na ampliação do acesso e na descentralização territorial;
- Oferecer programação cultural diversificada através de uma política integrada que atinja todas as regiões da cidade, em diálogo com os vários públicos, territórios, linguagens e práticas culturais;
- Consolidar a cidadania cultural como pilar das políticas públicas de cultura, fortalecendo o acesso aos meios de produção e difusão cultural;
- Ampliar e qualificar as políticas para as artes, promovendo a produção, circulação, acesso e fruição nas diferentes linguagens artísticas;
- Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.

METAS ESTRUTURANTES

Para atender aos desafios impostos pelo Plano Municipal de Cultura para os próximos dez anos, é imprescindível estabelecer meios para garantia de recursos financeiros e fortalecer a Secretaria Municipal de Cultura como órgão gestor das políticas culturais no município.

Nesse sentido, são metas estruturantes para a implementação do Plano Municipal de Cultura:

- A criação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e a implantação do Fundo Municipal de Cultura, com ampliação dos recursos para a área tanto pelo crescimento do orçamento municipal quanto pela diversificação das fontes de financiamento (Meta 1).
- A reestruturação da Secretaria Municipal de Cultura para que sua capacidade administrativa corresponda às demandas culturais da cidade, com ampliação do quadro de servidores e capacitação para uma gestão cultural que permita atender de forma efetiva as ações necessárias para o alcance das metas (Meta 2).

ESTRUTURA

O Plano Municipal de Cultura de São Paulo está estruturado em cinco eixos temáticos contendo quatro metas cada um, totalizando vinte metas a serem cumpridas nos próximos dez anos. Cada uma das metas se efetua por meio de diversas ações, a serem executadas no curto, médio e longo prazo — que correspondem, por sua vez, aos períodos de elaboração dos Planos Plurianuais (PPAs).

EIXO		META	TEMA	AÇÕES
I	Do Estado e da Participação Social	1	Financiamento	4
		2	Reestruturação e regionalização	5
		3	Gestão participativa	4
		4	Informações e indicadores	6
		5	Requalificação de equipamentos culturais	5
II	Do Espaço Urbano e da Infraestrutura Cultural	6	Rede municipal de equipamentos culturais	6
		7	Gestão colaborativa e espaços independentes	5
		8	Ocupação de espaços públicos	4
		9	Preservação do patrimônio	4
		10	Educação patrimonial	3
III	Do Patrimônio Cultural e da Memória	11	Museus e memória	5
		12	Gestão de acervos	7
		13	Iniciação artística e cultural	5
		14	Formação técnica e profissionalizante	3
		15	Mediação cultural e formação de público	3
IV	Da Formação e da Difusão Cultural	16	Programação cultural	6
		17	Cidadania cultural	6
		18	Fomento às linguagens artísticas	5
		19	Sustentabilidade e colaboração	5
		20	Cadeias produtivas	5
TOTAL				96

Indicadores Econômicos Municipais	
(Válidos para o exercício de 2016)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,0097
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 143,44
3) IPTU LANÇADO EM UFIR	
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.. . . .	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM	
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5)IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015	10,67%

EIXO I – DO ESTADO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Para alcançar os objetivos do Plano Municipal de Cultura de ampliar e qualificar as ações culturais na cidade, é preciso redimensionar a gestão da política cultural e a Secretaria Municipal de Cultura. Esse eixo trata de metas relacionadas ao financiamento, estrutura administrativa e de recursos humanos do órgão gestor da cultura, regionalização, ferramentas de participação social e comunicação, monitoramento e avaliação, delineando uma governança adequada à gestão democrática da política municipal de cultura.

Esses componentes da gestão da política cultural municipal, alinhados ao Sistema Nacional de Cultura, permitem a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, com a implantação do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura, bem como a realização de conferências periódicas e a criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

META 1: FINANCIAMENTO

Instituição do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura com ampliação e diversificação das fontes de recursos e implantação do Fundo Municipal de Cultura.

Ementa

A implementação do Plano Municipal de Cultura pressupõe a existência de recursos financeiros que viabilizem o cumprimento de suas metas e ações.

Um dos componentes do Sistema Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura reúne o conjunto dos instrumentos de financiamento das políticas culturais, incluindo: o Orçamento Municipal; os fundos – Fundo Municipal de Cultura (FMC), Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais (FEPAC), Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano (FUNCAP), Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz (FUNPATRI) e Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB); incentivos fiscais, via Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) e outros instrumentos de renúncia de impostos para a cultura; recolhimento de preços públicos da cessão de espaços e serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo; arrecadações de bilheteria; receitas próprias das autarquias e empresas públicas municipais; recursos oriundos do Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura; emendas parlamentares de origem federal, estadual e/ou municipal; patrocínios; parcerias público-privadas; empréstimos; entre outras fontes de recursos captados junto à iniciativa privada e organismos nacionais e internacionais.

Os Planos Plurianuais (PPAs), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) devem dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações e metas do PMC e sua elaboração deve buscar a ampliação do orçamento municipal para a cultura.

A ampliação e diversificação das fontes de recurso é outra estratégia fundamental para garantia de implementação do Plano Municipal de Cultura, contemplando a desconcentração e distribuição dos recursos financeiros objetivando a redução das desigualdades socioterritoriais.

A regulamentação e implantação do Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais, deve contemplar a diversidade de linguagens, segmentos e territórios da cidade, priorizando iniciativas não atendidas pelos programas de fomento à cultura. O FMC deve ter mecanismos de transparência pública e o acompanhamento de um Conselho Gestor com representantes da sociedade civil (eleitos pelo Conselho Municipal de Política Cultural) e do poder público.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
1.1 Realizar projeção orçamentária para viabilizar as metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura e ampliar o orçamento para sua implementação.	Orçamento total de cerca de R\$484 milhões empenhado na função cultura.	Projeção orçamentária realizada e 2% do orçamento municipal destinado à cultura.	2% do orçamento municipal destinado à cultura.	2% do orçamento municipal destinado à cultura.	Percentual do orçamento municipal destinado à cultura.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Finanças. Câmara Municipal de São Paulo.
1.2 Ampliar e diversificar as fontes de recursos financeiros para plena execução das metas e ações do Plano Municipal de Cultura por meio de colaboração com a União, o Estado, a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura.	Recursos federais recebidos e empenhados no montante de R\$1,8 milhões. Patrocínios eventuais recebidos para realização de eventos culturais. Recursos captados para realização de obras e preservação do patrimônio.	Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.	Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.	Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.	Percentual de recursos de outras fontes para além do orçamento municipal destinado à cultura com relação ao total investido na cultura.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças.
1.3 Regularizar e implantar o Fundo Municipal de Cultura destinado a apoiar financeiramente projetos culturais como instrumento complementar de financiamento articulado às políticas de fomento.	Lei que cria o Fundo Municipal de Cultura aprovada.	Fundo Municipal de Cultura regulamentado e implantado. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura nomeado.	Fundo Municipal de Cultura consolidado e ampliado.	Fundo Municipal de Cultura consolidado e ampliado.	Fundo Municipal de Cultura regulamentado e implantado. Número de projetos apoiados. Volume de recursos destinados.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Coordenadoria

						de Cidadania Cultural. Conselho Municipal de Política Cultural.
1.4 Regularizar e implantar o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) para incentivo fiscal à realização de projetos culturais, contemplando a diversidade cultural por meio do apoio a ações de proteção do patrimônio, produção e ampliação do acesso a iniciativas artísticas e culturais, inclusive locais.	Lei Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) aprovada.	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) regulamentado.	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) implantado.	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) consolidado.	Programa para incentivo fiscal à realização de projetos culturais regulamentado e implantado. Número de projetos apoiados. Volume de recursos destinados.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimen to Econômico.

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 10.032/1985 – Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo (CONPRESP).
- Lei Municipal nº 10.923/1990 – Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais.
- Decreto Municipal nº 29.683/1991 – Cria e regulamenta o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais (FEPAC).
- Lei Municipal nº 13.430/2002 e Decreto Municipal nº 47.661/2006 – Institui e regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB).
- Lei Municipal nº 13.520/2003 e Decreto Municipal nº 46.967/2006 – Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz (FUNPATRI).
- Decreto Municipal nº 47.493/2006 – Institui e regulamenta o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano (FUNCAP).
- Lei Municipal nº 15.948/2013 – Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac).
- Lei Municipal nº 16.050/2014 – Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97

Assinatura Semestral R\$ 556,13

Assinatura Anual R\$ 1.059,30

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca,1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800

A democratização da gestão pública para tomada de decisões, controle e avaliação da implementação das políticas públicas pressupõe a criação de instrumentos de interação e diálogo com a sociedade. Há várias instâncias e mecanismos de participação social, como conselhos, conferências, audiências e consultas públicas, ferramentas digitais, entre outros.

O Conselho Municipal de Política Cultural é a principal ferramenta de representação e participação da sociedade civil na estrutura do Sistema Municipal de Cultura. Fruto de audiências e consulta pública, o Projeto de lei nº 248/2015 confere nova disciplina a este órgão e fortalece a participação por meio de representantes e conselhos regionais e setoriais, a serem eleitos através de canais públicos e democráticos e renovados a cada dois anos, com paridade de gênero de acordo com a Lei nº 15.946/2013. Em tramitação na Câmara Municipal, a regulamentação do projeto de lei deve prever a possibilidade de ampliação para novas representações de linguagens e segmentos da diversidade cultural. A representação do poder público é composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e de outras secretarias municipais, tendo como objetivo promover e fortalecer o diálogo intersetorial do poder público municipal nos temas que concernem à cultura.

Outro componente fundamental para a participação na definição das políticas culturais no município são as Conferências Municipais de Cultura, que devem ocorrer a cada quatro anos de forma articulada ao calendário nacional estabelecido pelo Ministério da Cultura.

Em âmbito local, os equipamentos culturais devem instituir ferramentas de participação social que permitam um constante diálogo com as comunidades do entorno para definição do uso e programação dos espaços, contemplando as demandas dos territórios a partir de canais como conselhos gestores, fóruns participativos de gestão e/ou orçamento participativo.

Por fim, o uso de ferramentas digitais deve ampliar os mecanismos de interação social abertos aos cidadãos para promover o diálogo entre governo e sociedade, por meio de instrumentos como consultas públicas online, fóruns virtuais públicos de debate, canais de atendimento ao cidadão e plataformas de governança colaborativa para envio de dúvidas, críticas e elogios, sugestões e/ou denúncias, democratizando as possibilidades de avaliação e comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, deve fortalecer todos os processos de gestão participativa, garantindo a transparência e acesso às informações referentes aos mecanismos e instâncias de participação presencial (conselhos, fóruns, conferências e audiências públicas), com divulgação da estrutura, contatos, legislação, composição, agenda, resoluções e atas, documentos base, relatórios, devolutivas e transmissões, entre outros instrumentos que subsidiem e facilitem a participação, o controle social e o monitoramento da implementação das propostas.

ACÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
3.1 Regulamentar, implantar e consolidar o Conselho Municipal de Política Cultural com representação setorial, regional e intersecretarial e funcionamento com reuniões periódicas.	Projeto de lei de reformulação do Conselho Municipal de Política Cultural construído a partir de audiências e consulta pública em votação na Câmara Municipal de São Paulo.	Conselho Municipal de Política Cultural aprovado, regulamentado e implantado.	Conselho Municipal de Política Cultural consolidado e em funcionamento com reuniões periódicas.	Conselho Municipal de Política Cultural consolidado e em funcionamento com reuniões periódicas.	Conselho Municipal de Política Cultural implantado. Representantes regionais e setoriais eleitos. Número de reuniões e plenárias realizadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Conselho Municipal de Política Cultural. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural.

3.2 Realizar Conferências Municipais de Cultura com ampla participação social a cada quatro anos.	Três Conferências Municipais de Cultura realizadas (2004, 2009 e 2013).	IV Conferência Municipal de Cultura realizada.	V Conferência Municipal de Cultura realizada.	VI Conferência Municipal de Cultura realizada.	Conferências Municipais de Cultura realizadas. Número de participantes. Propostas aprovadas e implementadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Conselho Municipal de Política Cultural.
3.3 Implantar canais de participação social na gestão dos equipamentos culturais (incluindo bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, CEUs e teatros), a partir da criação de conselhos gestores, fóruns participativos de gestão e/ou orçamento participativo.	35% dos equipamentos culturais com canais de participação social implantados: conselhos gestores implantados nos CEUs e Fórum Participativo de Gestão, Conselho Consultivo e Orçamento Participativo da programação implantados no Centro Cultural da Juventude (CCJ).	50% dos equipamentos culturais com canais de participação social implantados.	75% dos equipamentos culturais com canais de participação social implantados.	100% dos equipamentos culturais com canais de participação social implantados.	Percentual de equipamentos culturais com canais de participação social implantados. Número de reuniões realizadas. Propostas aprovadas e implementadas.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
3.4 Implantar canais de participação digital – como consultas públicas online, fóruns virtuais de debate, canais de atendimento ao cidadão e plataformas de governança colaborativa – e disponibilizar de forma permanente e atualizada informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social.	Consultas públicas online realizadas para o projeto de lei de reformulação do Conselho Municipal de Política Cultural e elaboração do Plano Municipal de Cultura. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social	Canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.	Canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.	Canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.	Número de canais de participação digital implantados. Número de participantes nos canais de participação digital. Documentos e informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural. Assessoria de Comunicação.

	disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura.				disponibilizados.	Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação.
--	---	--	--	--	-------------------	--

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 42.832/2003 (Alterações: Decreto nº 43.822/2003 e Decreto nº 45.787/2005) – Cria os Centros Educacionais Unificados (CEUs).
- Lei Municipal nº 14.662/2008 – Institui os conselhos gestores dos CEUs.
- Lei Municipal nº 15.946/2013 e Decreto Municipal nº 56.021/2015 – Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

Meta 1: Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados.

Meta 48: Plataforma de governança colaborativa implementada como instrumento de participação social com 100 mil usuários cadastrados, observada a distribuição da população nas microrregiões do país.

Meta 49: Conferências Nacionais de Cultura realizadas em 2013 e 2017, com ampla participação social e envolvimento de 100% das Unidades da Federação (UFs) e 100% dos municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

META 4: INFORMAÇÕES E INDICADORES Implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em plataformas abertas, acessíveis, amigáveis e disponíveis para consulta online.

Ementa

A avaliação permanente da implementação do Plano Municipal de Cultura e do desenvolvimento das políticas culturais no município implica a criação de ferramentas para o monitoramento e sistematização de dados, informações e indicadores.

O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) é o instrumento para coleta, organização e disponibilização de informações e indicadores acerca do cenário cultural municipal, estruturado a partir de um conjunto de ferramentas de mapeamento, gestão, comunicação, monitoramento e transparência pública concebidas em plataformas abertas, acessíveis, amigáveis e disponíveis para consulta online. A implantação do SMIIC constitui meta de fundamental importância para a qualificação da gestão, o planejamento e avaliação das políticas culturais e o fortalecimento do acesso à informação, do controle e da participação social.

O monitoramento das ações e metas do Plano Municipal de Cultura deve ser feito a partir de indicadores quantitativos e qualitativos, a serem atualizados de forma periódica e disponibilizados em ferramenta online que permita a visualização dos dados na forma de gráficos e tabelas, atendendo aos critérios da Lei de Acesso à Informação (LAI). Os indicadores devem contemplar o acesso de diferentes públicos às políticas culturais, considerando os recortes de faixa etária, renda, raça/etnia, gênero e sexualidade e pessoas com deficiência, além das diversas linguagens, segmentos e territórios.

O mapeamento dos espaços, agentes, eventos e projetos culturais é feito de maneira colaborativa por meio da plataforma SP Cultura, que deve ser aprimorada com o desenvolvimento de novas funcionalidades e integrada a outros sistemas de gestão, comunicação, informações e indicadores, contemplando os segmentos e linguagens da diversidade cultural.

O SMIIC deve contemplar ainda ferramenta para ampliar a transparência dos investimentos públicos na cultura, disponibilizando os dados orçamentários e de financiamento da cultura considerando sua distribuição territorial, por linguagens e tipos de política, de forma integrada ao Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo e a outras bases de dados e sistemas dos entes federados que atuam no município.

Com relação aos documentos e publicações produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura ou com apoio de seus programas, é prevista a criação de um memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão dos acervos, que devem ser disponibilizados, sempre que possível, com licenças livres.

Além disso, a disseminação das ações e políticas culturais deve ser fortalecida por meio da criação de uma estratégia integrada de comunicação que contemple a diversificação dos canais de divulgação virtuais – incluindo sites e aplicativos com a agenda cultural – e a dimensão territorial, a partir de núcleos de comunicação a serem instituídos nos equipamentos culturais de abrangência regional que, como articuladores nas regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, irradiarão a divulgação das informações.

Por fim, os instrumentos de monitoramento e avaliação de público devem ser padronizados, contemplando informações do perfil sociodemográfico e hábitos de consumo cultural e prevendo a realização de pesquisas de avaliação do impacto e abrangência das atividades, a fim de possibilitar readaptações necessárias.

Todas as ferramentas devem prever a disponibilização de dados em formato aberto, a interoperabilidade com outros sistemas existentes e ferramentas tecnológicas que priorizem o uso de software livre para soluções mais ágeis e de menor custo, com códigos abertos disponibilizados em repositório público, a fim de a permitir a colaboração permanente na construção e aprimoramento das iniciativas.

Como estratégia para o cumprimento dessa meta, podem ser realizadas parcerias com universidades, consultores e outras instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

ACÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
4.1 Desenvolver ferramenta para o monitoramento da implantação do Plano Municipal de Cultura e fomentar a produção de dados, informações e indicadores culturais, disponibilizando-os online e em	Diagnóstico das políticas culturais do município elaborado e publicado no caderno de consulta pública do Plano Municipal de Cultura.	Metodologia e ferramenta de monitoramento criadas e implantadas. Fóruns de reflexão e pesquisas realizadas em parceria com	Metodologia e ferramenta de monitoramento consolidadas. Dados e indicadores atualizados, disponibilizados online,	Dados e indicadores atualizados, disponibilizados online, sistematizados e publicados em relatórios anualmente. Fóruns de reflexão e	Ferramenta de monitoramento do PMC implantada. Dados e indicadores disponibilizados. Relatórios publicados.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração
formato aberto.	Plataforma Observa Sampa implantada com quatro indicadores da cultura monitorados anualmente. Catálogo Municipal de Bases de Dados sistematizado e publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo.	universidades, consultores, entre outras instituições e agentes especializados na produção de dados e indicadores.	sistematizados e publicados em relatórios anualmente. Fóruns de reflexão e pesquisas realizadas em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições e agentes especializados na produção de dados e indicadores.	pesquisas realizadas em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições e agentes especializados na produção de dados e indicadores.	Número de acessos.	e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Controladoria Geral do Município.
4.2 Ampliar o mapeamento da diversidade cultural existente no município utilizando a plataforma SP Cultura como ferramenta colaborativa de georreferenciamento de espaços, agentes, eventos e projetos culturais, com atualização permanente para promoção de melhorias na acessibilidade, navegabilidade e usabilidade.	Plataforma de mapeamento colaborativo SP Cultura implantada através do software Mapas Culturais.	Plataforma SP Cultura amplamente divulgada para alimentação do banco de dados e apropriação da ferramenta por cidadãos e instituições culturais atuantes no município. Ferramenta de inscrições em editais aprimorada e consolidada. Plataforma integrada aos sistemas internos de gestão da Secretaria Municipal de Cultura (Sistema de Contratos – IGSIS e Sistema Eletrônico de Informações – SEI).	Mapeamentos dos segmentos e linguagens da diversidade cultural realizados. Ferramenta de comunicação entre os agentes implantada. Plataforma integrada ao portal GeoSampa e ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).	Plataforma SP Cultura consolidada com novas funcionalidades implantadas e atualização permanente conforme as demandas de acessibilidade, navegabilidade e usabilidade.	Número de espaços, agentes, eventos e projetos culturais cadastrados. Número de acessos. Plataforma SP Cultura integrada com outros sistemas. Novas funcionalidades implantadas. Mapeamentos realizados. Dados e indicadores extraídos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Secretaria Municipal de Desenvolvinmen to Urbano. Ministério da Cultura.

4.3 Disponibilizar as informações acerca dos investimentos públicos em cultura no município através de plataforma online de maneira detalhada, acessível e sistemática, garantindo a transparência pública e o acesso à informação.	Informações acerca da execução orçamentária disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo.	Relatórios semestrais publicados no site da Secretaria Municipal de Cultura com os recursos executados segmentados por unidade e dotação orçamentária específica.	Plataforma online para divulgação dos investimentos públicos em cultura no município implantada com recortes por territórios, linguagens, programas e tipos de política.	Plataforma integrada com bases de dados de outras esferas federativas que têm investimentos públicos em cultura no município (governos estadual e federal).	Informações disponibilizadas. Plataforma implantada. Bases de dados integrados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Controladoria Geral do Município. Secretaria de Estado da Cultura. Ministério da Cultura.
4.4 Criar um memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos dos programas e ações vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e às políticas culturais no município.	Acervo institucional da Secretaria Municipal de Cultura e acervos produzidos com apoio de seus programas dispersos sem local de referência para catalogação, armazenamento e difusão.	Levantamento do acervo de publicações e documentos de programas e ações vinculados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura realizado.	Memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão dos acervos criado.	Memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão dos acervos consolidado. Acervos disponibilizados com licenças livres.	Levantamento realizado. Memorial criado. Publicações e documentos disponibilizados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Arquivo Histórico Municipal. Coordenadoria

						do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.
4.5 Criar uma estratégia integrada de comunicação das políticas culturais e da agenda cultural municipal com diversificação dos canais de divulgação contemplando as dimensões digitais e territoriais, de forma vinculada às ferramentas do SMIIC e aos equipamentos culturais de abrangência regional.	Revista Em Cartaz publicada como guia de programação da Secretaria Municipal de Cultura em formato impresso e online. Perfil da Secretaria Municipal de Cultura criados nas redes sociais. Sites, blogs e páginas diversas dos equipamentos culturais e programas em funcionamento.	Estratégia integrada de comunicação criada. Revista Em Cartaz online consolidada como guia de programação da Secretaria Municipal de Cultura. Aplicativo da agenda cultural municipal integrado à plataforma SP Cultura lançado. Manual de identidade visual da Secretaria Municipal de Cultura criado.	Estratégia integrada de comunicação implantada. Núcleos de comunicação instituídos nos equipamentos culturais de abrangência regional. Site institucional da Secretaria Municipal de Cultura reformulado.	Estratégia integrada de comunicação consolidada. Canais de divulgação implantados. Número de acessos.	Estratégia integrada de comunicação consolidada. Canais de divulgação implantados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Secretaria Municipal de Comunicação.
4.6 Padronizar os instrumentos de monitoramento e avaliação de público dos eventos e equipamentos culturais, contemplando pesquisas periódicas do perfil sociodemográfico, hábitos de consumo cultural e impacto econômico gerado pelas atividades e pela programação	Monitoramento e avaliação de público dos eventos e equipamentos culturais realizados de forma dispersa e não padronizada.	Instrumentos de monitoramento e avaliação de público padronizados e implantados de forma integrada aos indicadores do turismo no município.	Instrumentos de monitoramento e avaliação de público consolidados com indicadores criados e disponibilizados. Pesquisas realizadas e disponibilizadas.	Indicadores consolidados, monitorados e disponibilizados de forma contínua.	Instrumentos de monitoramento implantados. Indicadores disponibilizados. Pesquisas realizadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Programação. São Paulo Turismo (SPTuris)/

COMUNICADO

DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO

A Lei nº 15.406/2011, regulamentada pelo Decreto nº 56.223/2015 e normatizada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, instituiu o DEC – Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano, o qual consiste em uma caixa postal para comunicação eletrônica entre a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico e o contribuinte. Dessa forma, as comunicações desta Secretaria serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se a publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal.

Para informações sobre obrigatoriedade, como se credenciar, prazo para leitura das mensagens e demais informações, acesse a página do DEC no site da Secretaria de Finanças.

cultural.						Observatório do Turismo.
-----------	--	--	--	--	--	--------------------------

Legislação de referência

- Lei Federal nº 12.343/2010 – Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.
- Decreto Municipal nº 54.779/2014 – Institui o Catálogo Municipal de Bases de Dados (CMBD).
- Decreto Municipal nº 55.838/2015 – Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

Meta 2: 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais em todo o território brasileiro realizada.

EIXO II – DO ESPAÇO URBANO E DA INFRAESTRUTURA CULTURAL

A realização de atividades culturais pressupõe a existência de locais que tenham condições de acolhê-las, incluindo desde os espaços públicos e equipamentos culturais aos espaços culturais independentes.

Muitos dos equipamentos culturais demandam reformas e requalificações para torná-los seguros, acessíveis e conectados. Em contrapartida, muitos territórios na cidade encontram-se pouco contemplados pelo atual conjunto de equipamentos, seja por sua localização, seja pelas demandas de uso múltiplo. As metas deste eixo apontam para a qualificação dos equipamentos culturais existentes e implantação de uma rede que contemple todos os distritos da cidade.

No entanto, a presença das políticas culturais não se esgota na rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura. Pretende-se também articular modelos de gestão colaborativa com atores públicos e privados e formas de apoio a espaços culturais independentes, bem como promover a reapropriação dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais, de maneira a possibilitar a difusão de iniciativas culturais pela cidade e a ampliação do acesso à cultura a partir de políticas e programas integrados.

META 5: REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
Requalificação dos equipamentos culturais atendendo às normas de segurança e acessibilidade, com conectividade e integração aos espaços públicos.

Ementa

A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela gestão direta de uma rede de equipamentos culturais que contempla bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, escolas de formação, espaços museológicos e teatros – totalizando, em 2015, 104 equipamentos. Construídos em diferentes períodos, a estrutura física e as condições de funcionamento de cada um desses espaços são bastante variáveis, havendo necessidade de reformas e requalificação para atendimento às normas de segurança, acessibilidade, conectividade e integração com o entorno, além de manutenção permanente.

A regularização quanto às normas de segurança é essencial para garantir a proteção dos funcionários e frequentadores dos equipamentos culturais, com renovação contínua dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou comprovante de segurança para equipamento cultural público. A manutenção e modernização dos equipamentos culturais devem garantir ainda a acessibilidade plena, atendendo às normas técnicas nacionais e à legislação vigente para garantia da acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.

Além disso, os equipamentos culturais devem ser renovados de modo a garantir uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades culturais, considerando seu atendimento integrado a diferentes públicos, vocações e linguagens artísticas, bem com as demandas dos gestores e usuários. A requalificação dos equipamentos culturais engloba a conservação predial integral, o *layout* arquitetônico e o tratamento da área externa, contemplando os conceitos de sustentabilidade e integração aos espaços públicos. A integração com o entorno deve contemplar a conexão com a rede de transportes e infraestrutura urbana, incluindo rotas acessíveis, sinalização e iluminação pública. Já a modernização desses equipamentos pressupõe a conectividade à internet com instalação de sistema de *Wi-Fi* livre para acesso gratuito do público.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
5.1 Adaptar e regularizar os	Projeto para	100% dos	100% dos	Equipamentos culturais	Percentual de	Assessoria

equipamentos culturais em relação às normas de segurança e proteção contra incêndio.	regularização dos equipamentos culturais em fase de contratação.	equipamentos culturais com diagnóstico e ações para adequação às normas de segurança realizados e 50% regularizados.	equipamentos culturais regularizados.	regularizados e com manutenção permanente para adequação às normas de segurança.	equipamentos culturais com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido e/ou comprovante de segurança para equipamento cultural público.	Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
5.2 Adaptar e reformar os equipamentos culturais para atendimento às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.	46% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 4% parcialmente adequados.	60% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 100% com diagnóstico e projeto para adequação à acessibilidade ergonômica e mobiliária.	75% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 50% com diagnóstico à acessibilidade ergonômica e mobiliária.	100% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.	Percentual de equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
5.3 Adaptar e reformar os equipamentos culturais que necessitam de requalificação e realizar manutenção permanente de todos os	45% dos equipamentos culturais requalificados.	60% dos equipamentos culturais requalificados e 100% com manutenção permanente.	80% dos equipamentos culturais requalificados e 100% com manutenção permanente.	100% dos equipamentos culturais requalificados e com manutenção permanente.	Percentual de equipamentos culturais requalificados. Equipamentos	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e

equipamentos culturais.					culturais com manutenção permanente.	Obras. Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.
5.4 Integrar os equipamentos culturais às políticas de mobilidade e infraestrutura urbana em conexão com as redes de transportes, incluindo iluminação pública, sinalização e rotas acessíveis.	100% dos equipamentos culturais com iluminação pública e parcialmente integrados às redes de transporte.	Diagnóstico da integração dos equipamentos culturais com as redes de transportes realizado, incluindo sinalização e rotas acessíveis.	100% dos equipamentos culturais de abrangência municipal e regional integrados à rede de transportes, incluindo sinalização e rotas acessíveis.	100% dos equipamentos culturais de abrangência local integrados à rede de transportes, incluindo sinalização e rotas acessíveis.	Percentual de equipamentos culturais integrados à rede de transportes, com sinalização e rotas acessíveis.	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Secretaria Municipal de Serviços/Ilume. Secretaria Municipal de Desenvolvimto Urbano. Secretaria Municipal de Transportes. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

5.5 Instalar sistema de <i>Wi-Fi</i> Livre com acesso gratuito à internet nos equipamentos culturais.	Biblioteca Mário de Andrade e Centro Cultural São Paulo com sistema <i>Wi-Fi</i> Livre instalado.	75% dos equipamentos culturais com sistema de <i>Wi-Fi</i> Livre instalado, incluindo 100% das bibliotecas, casas de cultura e centros culturais.	100% dos equipamentos culturais com sistema de <i>Wi-Fi</i> Livre instalado.	Conectividade nos equipamentos culturais mantida e consolidada.	Percentual de equipamentos culturais com sistema de <i>Wi-Fi</i> Livre instalado.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Secretaria Municipal de Serviços.
---	---	---	--	---	---	---

Legislação de referência

- Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 56.834/2016 – Institui o Plano de Mobilidade Urbana - *PlanMob/SP* 2015.
- Decreto Municipal nº 57.376/2016 – Regulamenta a expedição do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público.

Plano Nacional de Cultura

Meta 29: 100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.

Meta 34: 50% de bibliotecas públicas e museus modernizados.

META 6: REDE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
Implantação da rede de equipamentos culturais de abrangência local e regional em todos os territórios da cidade, em pleno funcionamento e contemplando múltiplos

usos.

Ementa

A rede municipal de equipamentos culturais contempla os equipamentos geridos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e os equipamentos em gestão compartilhada com outros órgãos municipais, incluindo os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e equipamentos como os Bosques e Pontos de Leitura, além dos espaços em operação nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, como os telecentros e Laboratórios de Fabricação Digital (FabLabs).

Os equipamentos culturais municipais estão distribuídos em diversos pontos da cidade, abrangendo todas as subprefeituras e 74 dos 96 distritos existentes. Faz-se necessário, no entanto, contemplar todos os distritos com equipamentos culturais de abrangência local e todas as regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura com equipamentos culturais de abrangência regional, com capacidade para atender a diversidade de públicos e de expressões culturais em um mesmo local. Para isso, é preciso adaptar, modernizar ou criar novos equipamentos culturais multiuso – incluindo espaços de apresentação, exibição de filmes, exposição, formação, leitura, ateliês compartilhados, cultura digital, entre outros – que atendam às necessidades de cada território, contemplando, sempre que possível, imóveis próprios. A ampliação da rede deve priorizar os distritos desprovidos de equipamentos culturais e considerar a densidade populacional e o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS).

Para além da rede de equipamentos culturais multiuso, está prevista a expansão de modalidades específicas de equipamentos. A implantação de uma rede pública de salas de cinema nos equipamentos culturais existentes ou em parceria com espaços culturais alternativos de exibição, com qualidade e preços de ingresso reduzidos, deve garantir o acesso à produção audiovisual em todos os distritos da cidade, sendo a distribuição do conteúdo produzido pela Spine uma das prioridades na programação. As casas de cultura do hip hop, por sua vez, são equipamentos culturais voltados a uma linguagem específica, devendo estar presentes em todas as regiões da cidade. Além destes, outros equipamentos culturais poderão ter vocações temáticas específicas para realização de atividades e disponibilização de acervos de linguagens e manifestações culturais, identidades étnicas e raciais e de gênero e sexualidade, de acordo com a demanda e perfil do território e de seus frequentadores. Para potencializar o uso dos CEUs e integrá-los às diretrizes da política cultural municipal, deve ser consolidada a gestão compartilhada, com elaboração de um plano de ação comum e vinculação das bibliotecas e dos Núcleos de Ação Cultural (NACs) à Secretaria Municipal de Cultura. Por fim, a ampliação de parcerias com outros órgãos municipais possibilita a criação de equipamentos multissetoriais, potencializando a rede de equipamentos de uso cultural em interlocução com outras áreas, como serviços, habitação, verde e meio ambiente, saúde, entre outras.

A programação desenvolvida nos equipamentos culturais deve contemplar as características locais e regionais e sua plena utilização com horário de atendimento compatível com as demandas do entorno e público frequentador, podendo funcionar em horário estendido e/ou noturno com ampliação do quadro de servidores. Em 2015 todos os centros culturais e seis bibliotecas possuem horário de atendimento ampliado, além da Biblioteca Mário de Andrade com funcionamento 24 horas.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
6.1 Implantar equipamentos culturais multiuso de abrangência regional em todas as regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, contemplando	Cinco regiões administrativas com centros culturais implantados: Centro (Centro Cultural Olido); Sudeste (Centro Cultural São Paulo e Centro Municipal de	Equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados em quatro regiões administrativas não atendidas pelos centros culturais existentes: Noroeste,	100% das regiões administrativas com equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados. Novo centro cultural implantado na região	Equipamentos culturais multiuso de abrangência regional consolidados em 100% das regiões administrativas.	Regiões administrativas com equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados. Número de equipamentos culturais	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

as não atendidas pelos centros culturais existentes.	Culturas Negras do Jabaquara); Norte (Centro Cultural da Juventude); Leste 1 (Centro Cultural da Penha); Leste 3 (Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes). Quatro regiões administrativas com centros ou polos culturais planejados para implantação em equipamentos existentes: Noroeste (Centro Cultural Tendal da Lapa); Sul 1 (Centro Cultural do Grajaú Palhaço Carequinha); Sul 2 (Centro Cultural de Santo Amaro); Sudoeste (Polo Cultural e Criativo Chácara do Jockey). Outros centros ou polos culturais planejados: Leste 1 (Centro Cultural da Vila Formosa); Centro (Polo Cultural e Criativo Vila Itororó) e Sul 2 (Centro Cultural do M'Boi Mirim, em projeto). Duas regiões administrativas sem	Sul 1, Sul 2 e Sudoeste. Novos equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados nas regiões administrativas Leste 1 e Centro.	administrativa Sul 2.		multiuso de abrangência regional implantados.	
--	--	--	-----------------------	--	---	--

	centros culturais implantados e/ou planejados: Leste 2 e Leste 4.					
6.2 Implantar equipamentos culturais multiuso de abrangência local em todos os distritos, adaptando os já existentes ou construindo novos equipamentos, priorizando os distritos que não possuem equipamentos culturais.	48% dos distritos com equipamentos culturais multiuso, considerando casas de cultura, centros culturais e CEUs. 23% dos distritos sem nenhum tipo de equipamento cultural.	50% dos distritos com equipamentos culturais multiuso em funcionamento.	75% dos distritos com equipamentos culturais multiuso em funcionamento.	100% dos distritos com equipamentos culturais multiuso em funcionamento.	Percentual de distritos com equipamentos culturais multiuso.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Educação.
6.3 Implantar um circuito municipal de salas de cinema e audiovisual em todos os distritos, nos equipamentos culturais existentes ou em parceria com espaços alternativos de exibição.	Licitação aberta para compra de equipamentos de exibição cinematográfica e prestação de serviços de instalação e manutenção de 19 salas de cinema nos equipamentos culturais municipais (incluindo uma biblioteca, dois centros culturais e 16 CEUs), abrangendo 20% dos distritos.	25% dos distritos com salas de cinema implantadas.	50% dos distritos com salas de cinema implantadas.	100% dos distritos com salas de cinema implantadas.	Percentual de distritos com salas de cinema implantadas.	Spine. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Implantar casas de cultura do hip hop como equipamentos multiuso temáticos de referência para memória e circulação da linguagem nas diversas regiões da cidade.	Projeto de implantação de duas casas de cultura do hip hop nas regiões leste e sul.	Quatro casas de cultura do hip hop criadas nas regiões leste, sul, centro e noroeste.	Quatro casas de cultura do hip hop implantadas nas regiões leste, sul, centro e noroeste.	Quatro casas de cultura do hip hop consolidadas com atividades permanentes.	Número de casas de cultura do hip hop implantadas.	Coordenadoria de Cidadania Cultural.
6.5 Aprofundar e consolidar a gestão compartilhada dos CEUs, integrando a ação cultural destes equipamentos à política cultural municipal coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.	Gestão compartilhada nos 46 CEUs implantados reestabelecida pelo Decreto nº 54.823/2014 e articulada por meio do Comitê Intersecretarial de Gestão Compartilhada dos CEUs (Copatri). Programas de iniciação artística e cultural (PIA e Vocacional) e ações de programação desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Núcleos de Ação Cultural e bibliotecas dos CEUs vinculados à Secretaria Municipal de Educação.	Plano de ação comum compreendendo as diretrizes, políticas e programas de cada secretaria nos CEUs elaborado. Grupo de trabalho intersecretarial estabelecido para aprofundamento do modelo de gestão compartilhada e estudo da vinculação dos Núcleos de Ação Cultural à Secretaria Municipal de Cultura. Núcleos de Ação Cultural inseridos nas ações de formação de servidores e de articulação territorial da Secretaria Municipal de Cultura (Meta 2).	Núcleos de Ação Cultural e bibliotecas dos CEUs alinhados à gestão da Secretaria Municipal de Cultura.	Modelo de gestão compartilhada dos CEUs consolidado.	Núcleos de Ação Cultural e bibliotecas dos CEUs vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Educação.

6.6 Promover parcerias com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural, para além da gestão compartilhada dos CEUs.	13 Bosques de Leitura em gestão compartilhada com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. 14 Pontos de Leitura em gestão compartilhada com as subprefeituras e instituições privadas. Equipamentos culturais localizados em parques municipais, como a Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA). 30 telecentros em operação nas bibliotecas e centros culturais. 7 Laboratórios de Fabricação Digital (FabLabs) públicos em operação nos centros e polos culturais.	Parcerias ampliadas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural.	Parcerias ampliadas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural.	Parcerias ampliadas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural.	Número de parcerias estabelecidas.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Serviços.
---	--	--	--	--	------------------------------------	---

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 42.832/2003 – Cria os Centros Educacionais Unificados (CEUs).
- Decreto Municipal nº 54.823/2014 e Portaria Intersecretarial SME/SAC/SEAE nº 03/2015 – Dispõe e regulamenta sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação.
- Decreto Municipal nº 55.547/2014 – Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura e cria Casas de Cultura.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido), devendo ser elaborada a partir de projetos apresentados por meio de chamamento público.

Ahora a programação continuada, a meta prevê a consolidação do calendário anual de eventos, cujas atividades devem ser orientadas pela descentralização no território, garantindo a oferta de programação em todas as subprefeituras da cidade, com ocupação de equipamentos culturais e espaços públicos. As atividades realizadas em áreas públicas devem ser articuladas com outras secretarias municipais que permitem a liberação de vias, ruas e praças, segurança, transporte, limpeza e infraestrutura (páco, som, iluminação). O apoio a eventos da sociedade civil e demais secretarias da Prefeitura de São Paulo e liberação das atividades culturais de pequeno, médio e grande porte nos espaços públicos da cidade também deve ser mantido e ampliado.

Em todos os casos, devem ser garantidas condições estruturais para realização das atividades e ampla divulgação. A oferta de programação cultural deve promover ainda a diversidade de temáticas e ações afirmativas para promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, de gênero e sexualidade, bem como a inclusão de pessoas com deficiência, indígenas e imigrantes, além de crianças, adolescentes e idosos.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
16.1 Ampliar a programação cultural de artes cênicas, música e literatura oferecida nos equipamentos culturais e espaços públicos pelo Circuito Municipal de Cultura, contemplando a produção local.	Programação cultural diversa oferecida nas bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, CEUs e espaços públicos com frequência variada.	100% dos equipamentos culturais com no mínimo duas atividades de programação cultural por mês. 100% dos distritos onde não existem equipamentos culturais com no mínimo uma atividade de programação cultural por bimestre.	100% dos equipamentos culturais com no mínimo quatro atividades de programação cultural por mês. 100% dos distritos onde não existem equipamentos culturais com no mínimo uma atividade de programação cultural por mês.	100% dos equipamentos culturais com no mínimo oito atividades de programação cultural por mês.	Número de atividades de programação cultural por equipamento. Número de atividades de programação cultural nos distritos onde não existem equipamentos culturais.	Coordenadoria de Programação. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
16.2 Promover programação regular e diversificada de filmes no Circuito Spcine de salas de cinema, contemplando a diversidade da produção audiovisual para todas as faixas etárias.	Sessões eventuais realizadas na programação de mostras e festivais. Sessões regulares nas salas do Cine Olido e Centro Cultural São Paulo.	Sessões regulares em 100% das salas de cinema implantadas com taxa de ocupação de 20% dos assentos ofertados.	Sessões regulares em 100% das salas de cinema implantadas com taxa de ocupação de 25% dos assentos ofertados.	Sessões regulares em 100% das salas de cinema implantadas com taxa de ocupação de 30% dos assentos ofertados.	Número de salas de cinema implantadas com sessões regulares. Taxa de ocupação dos assentos ofertados nas salas de cinema.	Spcline. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal de Educação.

16.3 Definir parte da programação dos centros culturais e casas de cultura localmente de forma participativa e com recursos descentralizados.	Orçamento participativo na definição de parte da programação do Centro Cultural da Juventude.	50% dos centros culturais e casas de cultura com pelo menos 20% da programação definida de forma participativa.	100% dos centros culturais e casas de cultura com pelo menos 30% da programação definida de forma participativa.	100% dos centros culturais e casas de cultura com pelo menos 50% da programação definida de forma participativa.	Percentual de centros culturais com programação definida de forma participativa. Percentual de casas de cultura com programação definida de forma participativa. Percentual da programação definida de forma participativa, por unidade. Mecanismos participativos de definição da programação implantados.	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Coordenadoria de Programação.
16.4 Manter o calendário anual de eventos produzindo, correalizando e apoiando iniciativas em todas as subprefeituras da cidade.	Eventos realizados: Aniversário da Cidade, Carnaval de Rua, Virada Cultural, Mês do Hip Hop, Mês da Cultura Independente, Arraiá de São Paulo, Agosto Indígena, Mês da Consciência Negra.	60% das subprefeituras contempladas com atividades do calendário anual de eventos.	80% das subprefeituras contempladas com atividades do calendário anual de eventos.	100% das subprefeituras contempladas com atividades do calendário anual de eventos.	Percentual de subprefeituras contempladas no calendário anual de eventos. Número de eventos realizados por subprefeitura.	Coordenadoria de Programação. Coordenadorias locais de cultura. Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego (CET). Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras.

						Municipal de Coordenação de Subprefeituras.
16.5 Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município e considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios.	Cerca de dez eventos apoiados por demanda da sociedade civil e de órgãos públicos.	Apoio a eventos de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos ampliado.	Apoio a eventos de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos ampliado.	Apoio a eventos de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos ampliado.	Número de eventos apoiados por demanda da sociedade civil e de órgãos públicos.	Coordenadoria de Programação. Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego (CET). Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras.
16.6 Promover a fruição cultural e acessibilidade comunicacional em eventos e atividades de programação cultural por meio de tecnologias assistivas, assegurando a participação de pessoas com deficiência.	Ações pontuais que contemplam tecnologias assistivas com tradutores de Libras e audiodescrição em eventos e atividades de programação cultural.	Grupo de trabalho criado para estudo e mapeamento de tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional.	Tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional implantadas em eventos de grande porte e nos materiais de divulgação da programação cultural.	Tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional implantadas em 100% dos centros culturais e nos materiais de divulgação da programação cultural.	Grupo de trabalho criado. Tecnologias assistivas mapeadas e implantadas. Número de eventos acessíveis.	Coordenadoria de Programação. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal de

						Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
--	--	--	--	--	--	--

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 42.832/2003 – Cria os Centros Educacionais Unificados (CEUs).
- Decreto Municipal nº 49.969/2008 – Regulamenta a expedição de alvará de autorização para eventos públicos e temporários.
- Decreto Municipal nº 54.823/2014 e Portaria Intersecretarial – SME/SMC/SEME nº 03/2015 – Dispõem e regulamentam sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação.
- Lei Municipal nº 15.929/2013 – Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo (Spcine).
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal de Livro, Lettura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 56.690/2015 – Disciplina o Carnaval de Rua da cidade de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 21: 150 filmes brasileiros de longa-metragem lançados ao ano em salas de cinema.
Meta 24: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais.
Meta 28: Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música.

EIXO V – DO FOMENTO E DA ECONOMIA DA CULTURA

O acesso à produção cultural enfrenta barreiras significativas na cidade de São Paulo, reflexo das profundas assimetrias de sua sociedade e território. Para reverter esse cenário é preciso promover o fomento amplo e diversificado, por meio do apoio à pesquisa, produção, circulação e fruição das diferentes linguagens e segmentos artístico-culturais em todos os territórios da cidade. A manutenção dos programas instituídos, a ampliação das iniciativas contempladas e a diversificação das linguagens e segmentos fomentados, incluindo as culturas periféricas, populares e de base comunitária e as linguagens artísticas que não possuem programas de fomento instituídos são ações previstas para ampliar e diversificar o fomento à cultura.

Além disso, entender a cultura como uma política estratégica para o desenvolvimento de São Paulo envolve também o mapeamento e o estímulo das cadeias produtivas da cultura e dos arranjos produtivos locais. O investimento na economia da cultura envolverá a diversificação dos mecanismos de financiamento com ênfase na articulação em rede, no trabalho colaborativo, na inovação, na intersetorialidade e na formação para a sustentabilidade, além da promoção de eventos de articulação e acesso a mercados e realização de intercâmbios nacionais e internacionais. Trata-se aqui de estudar e apoiar os diferentes elos das cadeias produtivas envolvidas nessa economia, possibilitando uma maior sustentabilidade das iniciativas culturais.

META 17: CIDADANIA CULTURAL
Ampliação do fomento às culturas periféricas, populares e de base comunitária para diversificação do acesso às políticas culturais.

Ementa
A consolidação da cidadania cultural como pilar das políticas públicas de cultura pressupõe o fortalecimento do acesso aos meios de produção e fruição cultural. O principal desafio a ser enfrentado para alcançá-lo diz respeito à ampliação do fomento às culturas periféricas e populares e a diversificação do acesso às políticas culturais, sendo esses os objetivos desta meta.

As culturas periféricas e populares passaram a ser apoiadas por meio de subsídio direto via editais pelo Programa para Valorização de Iniciativas Culturais (VAI), pelo Programa Cultura Viva Municipal, pelo Programa Agentes Comunitários de Cultura e pelo Programa Aldeias, destinado aos povos indígenas de São Paulo. Como iniciativas voltadas a agentes, coletivos e instituições culturais comunitárias que apenas recentemente tiveram acesso às políticas culturais, os programas têm em comum o apoio financeiro ao desenvolvimento de projetos e ações que objetivem a produção e a promoção do acesso à cultura, priorizando indivíduos e grupos com menores condições socioeconômicas, residentes em áreas com menor oferta de serviços culturais e maior vulnerabilidade social.

Os editais dos programas da cidadania cultural trazem legislação, normatização, procedimentos, instrumentais e critérios voltados à territórios periféricos e manifestações representativas da diversidade cultural. A ampliação do acesso a estas políticas de fomento deve ser estimulada por meio da manutenção e implementação de critérios de acesso nos processos seletivos voltados à distribuição territorial dos apoios e à inclusão do público prioritário de negros, indígenas, imigrantes, mulheres, LGBTQT, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, entre outros, considerando a valorização da identidade e diversidade étnica e racial, de gênero e sexualidade, geracional e cultural – incluindo o hip hop, o funk e as culturas populares, tradicionais e de matriz africana – e buscando a equidade no acesso à cultura.

A avaliação constante dos programas e editais de fomento, bem como seu monitoramento por meio de indicadores e processos participativos são iniciativas fundamentais para garantir o seu aprimoramento, articulando esta meta às ações relativas à participação social (Meta 3) e ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (Meta 4). A cidadania como indutora da promoção dos direitos culturais requer ainda a articulação intersetorial, importante estratégia para efetivação desta meta.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
17.1 Implementar o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo para apoiar financeiramente projetos e ações de coletivos artísticos e culturais em distritos ou bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do Município.	Projeto de lei que institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo elaborado. Edital previsto para apoio a no mínimo 30 projetos no valor de R\$ 9 milhões.	Lei que institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo aprovada. Programa de Fomento à Cultura da Periferia da Cidade de São Paulo implantado com um edital lançado anualmente.	Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo consolidado com um edital lançado anualmente.	Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo implantado com um edital lançado anualmente.	Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo implantado. Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados pelo programa.	Coordenadori a de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.2 Manter regularidade nos editais do Programa VAI nas modalidades I e II com ampliação do acesso e diversificação do público contemplado.	Programa VAI instituído em lei com um edital lançado anualmente. Edital lançado em 2015 contemplando 231 projetos (170 na modalidade I e 61 na modalidade II) com investimento de cerca de R\$10 milhões.	Edital do Programa VAI lançado anualmente e implementado com regularidade, contemplando as modalidades I e II.	Edital do Programa VAI lançado anualmente e implementado com regularidade, contemplando as modalidades I e II.	Edital do Programa VAI lançado anualmente e implementado com regularidade, contemplando as modalidades I e II.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados pelo programa.	Coordenadori a de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.3 Consolidar o Programa Cultura Viva Municipal a	Programa Cultura Viva Municipal implementado com 85 Pontos de Cultura	Edital para Pontos e Pontões de Cultura lançados com regularidade	Edital para Pontos e Pontões de Cultura lançados com	Edital para Pontos e Pontões de Cultura lançados com	Programa Cultura Viva Municipal consolidado. Número de editais	Coordenadori a de Cidadania

partir do fortalecimento da rede municipal de Pontos de Cultura e da ampliação do número de organizações culturais contempladas na cidade, por meio de editais e ações que promovam a articulação em rede e a formação cultural.	apoiados com investimento de cerca de R\$15 milhões. Projeto de lei Cultura Viva Municipal elaborado. Participação da rede municipal de Pontos de Cultura em encontros e eventos de articulação da rede nacional Cultura Viva e do Cultura Viva Comunitária.	bianual. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade conforme cronograma nacional. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo.	regularidade bianual. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade conforme cronograma nacional. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo.	regularidade bianual. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade conforme cronograma nacional. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo.	lançados. Número de organizações apoiadas. Número de subprefeituras e distritos com Pontos e Pontões de Cultura em funcionamento. Número de atividades de formação e articulação em rede realizadas. Número de Teias Municipais realizadas.	Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.4 Promover a diversidade cultural por meio de ações de reconhecimento, valorização, fortalecimento e articulação voltadas a agentes e segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais municipais.	Programa Agentes Comunitários de Cultura implementado com 151 agentes apoiados com bolsas mensais. Demandas de ações públicas de cultura voltadas a imigrantes, pessoas com deficiência, mestres das culturas populares e tradicionais, capoeiristas, culturas afro-brasileiras, povos de terreiros, samba de roda, cultura da infância, idosos, pessoas em situação de rua, cultura surda e	Programa Agentes Comunitários de Cultura implantado com um edital de bolsas lançado anualmente.	Programa Agentes Comunitários de Cultura instituído com um edital de bolsas lançado anualmente. Ações de promoção da diversidade cultural com um edital lançado anualmente, contemplando segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais	Programa Agentes Comunitários de Cultura instituído com um edital de bolsas lançado anualmente. Ações de promoção da diversidade cultural com um edital lançado anualmente, contemplando segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais	Programa Agentes Comunitários de Cultura instituído. Número de editais lançados. Número de bolsas disponibilizadas para Agentes Comunitários de Cultura. Número de editais de promoção à diversidade cultural lançados. Número de segmentos da diversidade cultural contemplados com ações de promoção.	Coordenadori a de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.

	iniciativas de promoção à identidade de gênero e à diversidade étnica e cultural.		municipais.	municipais.		
17.5 Mapear, valorizar e fortalecer as culturas indígenas.	Programa Aldeias implementado com ações nas terras indígenas Guarani M'Bya (Pareheleros e Jaraguá) por meio de convênio com organização não governamental. Comissão Indígena criada com representação de todas as aldeias responsável pelas decisões a respeito das principais diretrizes e ações do programa. Articulação pontual com outras áreas da Secretaria Municipal de Cultura e com outros órgãos públicos para promoção da infraestrutura, formação, atividades de programação, manejo ambiental e intercâmbio entre as aldeias.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas instituído e em funcionamento com mecanismos de gestão participativa e ações articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas instituído e em funcionamento com mecanismos de gestão participativa e ações articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas instituído. Número de editais lançados. Número de etnias indígenas mapeadas. Número de etnias indígenas contempladas nas ações do programa. Percentual de etnias indígenas contempladas no programa em relação ao total de etnias existentes na cidade. Número de ações do Programa Aldeias articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais.	Coordenadori a de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.	
17.6 Instituir critérios de acesso para a diversidade nos editais lançados, levando em consideração a distribuição territorial dos apoios, a provisão de meios e modos que garantam a	Critérios territoriais de acesso e pontuação considerando renda domiciliar e Índice Paulista de Vulnerabilidade Social implantados nos editais dos Programa Cultura Viva Municipal e Programa Agentes Comunitários de Cultura. Critérios de acesso territoriais, étnicos (cotas	Critérios de acesso para os editais de cinema (curtas-metagens) e programas de cidadania cultural mantidos e ampliados para novos editais.	Critérios de acesso para os editais de cinema (curtas-metagens) e programas da cidadania cultural mantidos e ampliados para novos editais, alcançando pelo menos 30% dos	Critérios de acesso para os editais de cinema (curtas-metagens) e programas da cidadania cultural mantidos e ampliados para novos editais, alcançando pelo menos 30% dos	Número de editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura com critérios de acesso implantados. Percentual de editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura com critérios de acesso implantados em relação ao total de editais e programas	Coordenadori a de Cidadania Cultural. Spcine.

acessibilidade nas atividades culturais e a transversalidade das artes e da cultura com outras áreas e ações públicas.	para negros e indígenas), de gênero e sexualidade, e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida implantados no edital de curta-metagens da Spcine. Processos de seleção nos editais considerando a transversalidade das artes e da cultura com outras áreas e ações relacionadas a gênero, sexualidade, etnia, acessibilidade, educação, meio ambiente, saúde, dentre outros que colaboram para a efetivação da cidadania e promoção da diversidade.	editais, programas e linhas de investimento da Secretaria Municipal de Cultura.	linhas de investimento da Secretaria Municipal de Cultura.	da Secretaria Municipal de Cultura. Segmentos e territórios beneficiados.	
--	--	---	--	---	--

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 13.540/2003 e Lei Municipal nº 15.897/2013 – Instituem e alteram o Programa de Valorização de Iniciativas Culturais (VAI).
- Lei Federal nº 13.018/2014 – Institui a Política Nacional de Cultura Viva.
- Lei Municipal nº 16.496/2016 – Institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais em todo o território brasileiro realizada.
Meta 4: Política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantada.
Meta 6: 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) atendidos por ações de promoção da diversidade cultural.
Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.
Meta 23: 15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as Unidades da Federação (UFs) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

META 18: FOMENTO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Ampliação e aprimoramento do fomento com diversificação de seus instrumentos e inclusão de novas linguagens artísticas.

Ementa
A implementação de políticas avançadas para as artes, por meio do fomento à pesquisa, produção, circulação, acesso e fruição das diferentes linguagens artísticas constitui o principal horizonte desta meta.
O fomento às linguagens artísticas na cena paulistana acontece atualmente por leis articuladas pelos setores e movimentos artísticos – como as que criaram o Programa Municipal de Fomento ao Teatro, o Programa Municipal de Fomento à Dança e o Prêmio Zé Renato –, além de outros editais públicos que contemplam parte da demanda de linguagens, a exemplo do edital de fomento ao circo e do Programa Redes e Ruas de apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital.
As ações previstas tentam garantir a regularidade dos fomentos existentes, contemplar novas linguagens, diversificar as modalidades de fomento e ampliar os instrumentos de financiamento de modo a atender à demanda reprimida. Para tanto, deve-se considerar a atualização das leis existentes, a ampliação dos programas e a criação de novos mecanismos de apoio às linguagens artísticas, visando o aumento do número de projetos e ações apoiadas e a diversificação das iniciativas, contemplando a diversidade de manifestações culturais e matrizes estéticas, a multiplicidade do fazer artístico e a concepção da produção cultural como processo. Promover uma participação representativa da diversidade cultural nas comissões avaliadoras dos processos de seleção dos editais de fomento é uma estratégia válida para favorecer o êxito destes objetivos.
A ampliação e diversificação dos fomentos deve ser formulada em um processo participativo com protagonismo do Conselho Municipal de Política Cultural e de acordo com as demandas existentes na cidade, de modo complementar ao financiamento a projetos do Fundo Municipal de Cultura.
Em uma perspectiva de fomento integrado, esta meta articula-se não só ao Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Meta 1) como à formação técnica (Meta 14), à oferta de programação cultural pelo Circuito Municipal de Cultura (Meta 16), à cidadania cultural (Meta 17) e ao desenvolvimento das cadeias produtivas (Meta 20). A avaliação constante dos programas e editais de fomento deve estar articulada ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (Meta 4), e constitui iniciativa fundamental para garantir o seu aprimoramento.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
18.1 Manter regularidade nos programas de fomento existentes com ampliação do acesso e diversificação das matrizes contempladas em cada linguagem.	Programas Municipais de Fomento ao Teatro e à Dança instituídos em lei com dois editais lançados anualmente, contemplando 30 projetos cada e investimento de cerca de R\$ 15,8 milhões e R\$ 13,8 milhões, respectivamente. Prêmio Zé Renato	Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento à Dança mantidos com regularidade de dois editais lançados anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso	Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento à Dança mantidos com regularidade de dois editais lançados anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento à Dança mantidos com regularidade de dois editais lançados anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados. Linguagens e matrizes contempladas pelos programas.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Fomento a Linguagens Artísticas.

	instituído em lei com dois editais lançados anualmente, contemplando 20 a 25 projetos teatrais e investimento de cerca de R\$ 8 milhões.	anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	para a diversidade implantados.			
18.2 Consolidar e ampliar as políticas de fomento com a inclusão de novas linguagens artísticas, conforme demanda e mapeamento com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural.	Edital de apoio ao circo implantado com 25 projetos fomentados e investimento de R\$ 1,2 milhão.Lei SP Cidade da Música em formulação com previsão de articular e diversificar as modalidades de fomento à música.	Programa de fomento ao circo implantado com um edital lançado anualmente. Lei de fomento à música aprovada e implantada.	Programa de fomento ao circo consolidado com um edital lançado anualmente. Programa de fomento à música consolidado com editais lançados regularmente. Linguagens contempladas nos programas e editais de fomento ampliad	Programa de fomento ao circo consolidado com um edital lançado anualmente. Programa de fomento à música consolidado com editais lançados regularmente. Linguagens contempladas nos programas e editais de fomento ampliad	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Linguagens contempladas com programas e editais de fomento à cultura. Novos mecanismos de fomento e critérios de acesso instituídos.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Fomento a Linguagens Artísticas.
18.3 Ampliar o apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital que promovam a ocupação dos espaços públicos nos	Edital do Programa Redes e Ruas implantado com apoio a 59 projetos e investimento de R\$ 3,7 milhões.	Programa Redes e Ruas implantado com um edital lançado anualmente.	Programa Redes e Ruas implantado com um edital lançado anualmente.	Programa Redes e Ruas implantado com um edital lançado anualmente.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Fomento a Linguagens

diversos territórios da cidade e o uso de tecnologias digitais livres.						Artísticas. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Secretaria Municipal de Serviços.
18.4 Investir na produção de projetos audiovisuais de curta-duração com foco na inovação, experimentação e desenvolvimento de linguagem.	Edital de curtas-metragens lançado, contemplando no mínimo 30 projetos de ficção e não ficção, com ou sem técnica de animação, com investimento de R\$1,8 milhão.	Edital de curtas-metragens lançado anualmente contemplando no mínimo 30 projetos.	Edital de curtas-metragens lançado anualmente contemplando no mínimo 30 projetos.	Edital de curtas-metragens lançado anualmente contemplando no mínimo 30 projetos.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados.	Spcine.
18.5 Realizar oficinas de elaboração de projetos para cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com oficinas em todas as regiões do município e oficinas temáticas para públicos específicos, de modo a ampliar o acesso aos fomentos e atender à diversidade cultural.	Formação com oficinas de elaboração de projetos e ações públicas para ampliação do acesso aos editais realizada em todas as regiões da cidade a cada edital lançado.	Oficinas de elaboração de projetos realizadas em todas as regiões a cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com participação de diferentes segmentos da diversidade cultural.	Oficinas de elaboração de projetos realizadas em todas as regiões a cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com participação de diferentes segmentos da diversidade cultural.	Oficinas de elaboração de projetos realizadas em todas as regiões a cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com participação de diferentes segmentos da diversidade cultural.	Número de oficinas de elaboração de projetos realizadas por edital lançado. Número de regiões com oficinas de elaboração de projetos realizadas em cada edital.	Coordenadoria de Cidadania Cultural.

Legislação de referência
• Lei Municipal nº 13.279/2002 – Institui o Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a cidade de São Paulo.

• Lei Municipal nº 14071/2005 – Institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a cidade de São Paulo.
• Lei Municipal nº 15.951/2014 – Institui o Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 19: Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento.
Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.

META 19: SUSTENTABILIDADE E COLABORAÇÃO
Promoção da sustentabilidade de iniciativas culturais.

Ementa
Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável é um dos desafios das políticas culturais. Para enfrentá-lo, é preciso estimular ambientes de trabalho colaborativos e fomentar iniciativas culturais sustentáveis que fortaleçam a diversidade cultural e o bem-estar social de maneira distribuída nos diferentes territórios da cidade.
A falta de planejamento da sustentabilidade econômica de empreendimentos, grupos e iniciativas culturais provoca muitas vezes a descontinuidade do trabalho cultural ou a sua dependência de editais e fomentos públicos.
Esta meta prevê estimular a articulação em rede, a produção colaborativa e a sustentabilidade de iniciativas culturais. Para tanto, são previstas ações de formação para a sustentabilidade, promoção de iniciativas culturais colaborativas, implantação de critérios de sustentabilidade nos editais de financiamento e implantação de modelos híbridos de ocupação de polos culturais e criativos voltados à sustentabilidade de empreendimentos e ações culturais.
A formação para a sustentabilidade contempla também empreendimentos de economia solidária e a economia não monetária das redes e trocas. No que diz respeito ao financiamento público de atividades culturais, devem ser estabelecidos critérios transparentes que fortaleçam o desenvolvimento sustentável e a diversidade cultural de maneira descentralizada e distribuída na cidade.
O foco em processos e na articulação do trabalho colaborativo em rede são peças-chaves para o tratamento da sustentabilidade nesta meta. A economia colaborativa se estabelece a partir da cultura livre e do compartilhamento de informações e produções entre profissionais de diversas áreas. Essa abordagem inova os processos produtivos nas empresas, associações, grupos e pessoas, abrindo possibilidades como o financiamento colaborativo (*crowdfunding*), a complementação de renda, a articulação em rede e a colaboração para criar conteúdos, ideias e serviços (*crowdsourcing*). É necessário ainda criar mecanismos para acesso ao trabalho e renda como meio de desenvolvimento de ações que visem à produção e à promoção de acesso à cultura, por meio de contratações locais, priorizando indivíduos e grupos com menores condições socioeconômicas, residentes em área de menor oferta de serviços culturais e maior vulnerabilidade social, incluída a população em situação de rua.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
19.1 Promover, realizar e apoiar ações de formação para a	Ações pontuais de formação para a sustentabilidade	Formação para a sustentabilidade de empreendimentos	Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais	Formação para a sustentabilidade de empreendimentos	Número de vagas oferecidas. Número de	Secretaria Municipal de Cultura.

sustentabilidade voltadas às cadeias produtivas e arranjos produtivos locais.	realizadas.	culturais com no mínimo 100 vagas oferecidas anualmente.	com no mínimo 100 vagas oferecidas anualmente.	culturais com no mínimo 100 vagas oferecidas anualmente.	empreendimentos formados.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE)/ Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADESAMPA). Spcine.
19.2 Fomentar a produção local e sustentável na economia da cultura por meio da contratação de fornecedores e trabalhadores locais ou pertencentes a grupos vulneráveis.	Normas gerais para licitações sustentáveis consolidadas (Estatuto da Micro e Pequena Empresa). Iniciativas pontuais de contratação de pessoas em situação de rua.	Eventos do calendário municipal com contratações e compras públicas sustentáveis implementadas.	Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura com contratações e compras públicas sustentáveis implementadas.	Eventos do Circuito Municipal de Cultura com contratações e compras públicas sustentáveis implementadas.	Número de eventos com contratações e compras públicas sustentáveis. Número de empresas contratadas por meio de compras públicas sustentáveis. Percentual de contratos com exclusividade para micro e pequenas empresas. Número de trabalhadores pertencentes a grupos vulneráveis contratados.	Coordenadoria de Programação de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE)/ Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADESAMPA). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e

19.3 Instituir critérios de sustentabilidade nos mecanismos de financiamento de modo a contemplar e promover a articulação de diferentes elos da cadeia produtiva e a participação em redes; o desenvolvimento de modelos colaborativos e valores de cooperação; o grau de inovação para a cultura na cidade de São Paulo; a formação de público; a transversalidade da cultura e das artes com outras áreas e ações públicas municipais; a viabilidade dos projetos e sua continuidade.	Mecanismos de financiamento vigentes sem critérios de sustentabilidade implantados. Lei SP Cidade da Música em formulação, com previsão de diversificação dos mecanismos de financiamento para promover a sustentabilidade das iniciativas culturais apoiadas.	Críticos de sustentabilidade implantados em pelo menos 20% dos mecanismos de financiamento do audiovisual e da música. Mecanismos de financiamento de outras linguagens artísticas e segmentos culturais com critérios de sustentabilidade implementados.	Críticos de sustentabilidade implantados em pelo menos 30% dos mecanismos de financiamento do audiovisual e da música. Mecanismos de financiamento de outras linguagens artísticas e segmentos culturais com critérios de sustentabilidade implementados.	Críticos de sustentabilidade implantados em pelo menos 50% dos mecanismos de financiamento do audiovisual e da música. Mecanismos de financiamento de outras linguagens artísticas e segmentos culturais com critérios de sustentabilidade implementados.	Percentual de mecanismos de financiamento com critérios de sustentabilidade implantados no audiovisual e na música. Mecanismos de financiamento com critérios de sustentabilidade implantados em outras linguagens artísticas e segmentos culturais.	Cidadania. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Spcine.
19.4 Promover iniciativas culturais colaborativas que alavancuem recursos com foco em projetos de engajamento e articulação em rede por meio de financiamento coletivo (<i>crowdfunding</i>) e da colaboração para criação de conteúdos, ideias e serviços (<i>crowdsourcing</i>) em todas as regiões da	Edital para o coinvestimento em projetos de engajamento elaborado e previsto pela Spcine. Ações pontuais de diversificação dos modelos colaborativos realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de festivais, mostras e	Edital para o coinvestimento em pelo menos dez projetos de engajamento lançado via plataforma de financiamento coletivo. Ao menos 30 projetos culturais de economia colaborativa financiados anualmente.	Edital anual para o coinvestimento em pelo menos dez projetos de engajamento lançado via plataforma de financiamento coletivo. Ao menos 30 projetos culturais de economia colaborativa financiados anualmente.	Edital anual para o coinvestimento em pelo menos dez projetos de engajamento lançado via plataforma de financiamento coletivo. Ao menos 30 projetos culturais de economia colaborativa financiados anualmente.	Número de editais de financiamento colaborativo lançados. Número de projetos culturais de economia colaborativa financiados.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Coordenadoria de Programação. Spcine.

cidade.	eventos.					
19.5 Implantar polos culturais e criativos para estimular o desenvolvimento de atividades econômicas em territórios específicos relacionados ao patrimônio cultural, às artes, às mídias e ao <i>design</i> e serviços criativos com incentivos fiscais, incubação de empreendimentos criativos e <i>coworking</i> .	Restauração da Vila Itororó em andamento com canteiro de obras aberto para a realização de atividades diversas. Projeto do Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) em implantação na Chácara do Jockey.	Modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos voltados à sustentabilidade de ações e empreendimentos culturais elaborados. Edital de ocupação da Vila Itororó implementado. Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) implementado na Chácara do Jockey.	Modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos implantados. Editais regulares de ocupação implementados na Chácara do Jockey e Vila Itororó. Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) em funcionamento e incubadora de empreendimentos criativos e <i>coworking</i> implantada na Chácara do Jockey com cursos, oficinas e assessoria a empreendimentos criativos e <i>startups</i> .	Editais regulares de ocupação implementados na Chácara do Jockey e Vila Itororó. Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) em funcionamento e incubadora de empreendimentos criativos e <i>coworking</i> implantada na Chácara do Jockey com cursos, oficinas e assessoria a empreendimentos criativos e <i>startups</i> .	Modelo de ocupação dos polos culturais e criativos formulado. Editais de ocupação da Chácara do Jockey e da Vila Itororó implementados. Número de polos culturais e criativos em funcionamento. Número de empreendimentos criativos e <i>startups</i> assessorados.	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Spcine.

Legislação de referência
• Decreto Municipal nº 55.791/2014 – Cria e denomina o Parque Municipal Chácara do Jockey.
• Decreto Municipal nº 56.475/2015 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado para compras e contratações de micro e pequena empresa.

Plano Nacional de Cultura
Meta 8: 110 territórios criativos reconhecidos.
Meta 9: 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.
Meta 43: 100% das Unidades da Federação (UFs) com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte tecnológica e inovação.

META 20: CADEIAS PRODUTIVAS
Mapeamento e desenvolvimento das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais para estímulo à produção artística e cultural.

Ementa

O mapeamento e desenvolvimento da economia da cultura busca reconhecer e fomentar o conjunto de atividades econômicas relacionadas à criação, produção, circulação, difusão, consumo e acesso a bens, serviços e conteúdos culturais.
A falta de dados, pesquisas e informações sobre as cadeias produtivas e arranjos produtivos locais em São Paulo é um desafio a ser superado na política cultural municipal, assim como a ampliação do acesso a mercados por grupos e empreendimentos culturais comunitários e de pequenas produções. Para isso, o apoio e promoção de ambientes de negócios em feiras, mostras e festivais culturais e eventos de articulação em rede nas diversas linguagens artísticas e segmentos culturais e nas diversas regiões da cidade é uma ação a ser desenvolvida.
A ação de mobilidade prevê tanto a promoção de intercâmbios nas várias cadeias produtivas, quanto a representação da produção audiovisual paulistana em mercados e eventos nacionais e internacionais.
A Spcine é responsável pelo incentivo e promoção do audiovisual em diversas linhas de financiamento, entre elas a coprodução que permite viabilizar produções para distribuição em cinemas e televisão, incorporando o disposto pela Instrução Normativa nº 116/2014 referente à adaptação do conteúdo para legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. A Lei de Filmagens pretende potencializar e regulamentar a São Paulo *Film Commission* (Comissão Filímica), constituindo mais um estímulo à cadeia de produção do audiovisual.
As ações previstas nesta meta estão baseadas nos diversos segmentos da economia da cultura reconhecidos pela UNESCO (2009): patrimônio cultural; espetáculos e celebrações; artes visuais e artesanato; livros e periódicos; audiovisual e mídias interativas e *design* e serviços criativos.
Esta meta busca corresponder à diretriz de fortalecer o potencial econômico da cultura a partir da diversidade de cadeias produtivas e de instituições que atuam na cidade. A articulação intersecretarial e intersectorial é uma estratégia fundamental para alcançar estes objetivos.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
20.1 Mapear cadeias produtivas e arranjos produtivos locais dos segmentos da economia da cultura, por meio de seminários, pesquisas, editais e análises dos dados do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.	Mapeamento via plataforma SP Cultura e coleta de dados via editais. Cadeia produtiva do audiovisual e arranjos produtivos locais mapeados (sarau, hip hop, grafite).	Quatro segmentos da economia da cultura com cadeias produtivas mapeadas (música, dança, teatro e circo) e três arranjos produtivos locais mapeados (sarau, hip hop, grafite).	Três segmentos da economia da cultura com cadeias produtivas mapeadas (artes visuais e artesanato, livro e leitura e patrimônio cultural) e cinco arranjos produtivos locais mapeados.	3 segmentos da economia da cultura com cadeias produtivas mapeadas (cultura digital, <i>design</i> e serviços criativos e gastronomia) e dez arranjos produtivos locais mapeados.	Número de segmentos mapeados. Número de cadeias produtivas mapeadas. Número de arranjos produtivos locais mapeados.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Spcine.

